

## CONDIÇÕES GERAIS – SGRV – VANTAGENS PLUS

### 1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

**1.1.** Nas presentes Condições Gerais, sempre que iniciados por letra maiúscula, e salvo se do contexto claramente decorrer sentido diferente, os termos abaixo indicados terão o significado que a seguir lhes é apontado:

**Benefícios:** acesso, nas condições definidas no Plano de Saúde VANTAGEM +PLUS, a determinados Serviços prestados pelos PARCEIROS, mediante o pagamento pelo Cliente e/ou Beneficiário(s), consoante aplicável, do Preço à Sociedade e do Valor Convencionado ao PARCEIRO, conforme aplicável;

**Beneficiário(s):** a pessoa singular no interesse da(s) qual(ais) é subscrito o Serviço VANTAGEM +PLUS, cuja identificação consta das Condições Particulares anexas às presentes Condições Gerais, não sendo exigível que pertençam ao agregado familiar do Cliente ou que com este tenham qualquer relação de parentesco;

**Cliente:** a pessoa singular (maior de idade e com capacidade jurídica) que adere ao Serviço VANTAGEM e cuja identificação consta das Condições Particulares anexas a estas Condições Gerais, sendo a pessoa responsável pelo pagamento do Preço à Sociedade;

**Cartão VANTAGEM +PLUS:** cartão pessoal e intransmissível, emitido pela Sociedade em nome do Cliente e/ou do(s) Beneficiário(s) no âmbito do Serviço VANTAGEM +PLUS subscrito, e que, conjuntamente com um documento de identificação válido, permite o acesso aos Benefícios;

**Condições Gerais:** as presentes Condições Gerais de adesão ao (e utilização do) Serviço VANTAGEM +PLUS, incluindo quaisquer alterações e/ou aditamentos que as mesmas vierem a sofrer;

**Condições Particulares:** as condições específicas que regulam a modalidade do Serviço subscrito pelo Cliente (entre as quais: identificação do Plano de Saúde VANTAGEM +PLUS; elementos de identificação do Cliente e dos demais Beneficiários, se aplicável; restantes condições de acesso e utilização do Serviço), as quais fazem parte integrante do Contracto para todos os efeitos legais e contratuais;

**Contracto:** o contracto celebrado entre a Sociedade e o Cliente, que estabelece as condições de adesão e de

utilização do Serviço VANTAGEM +PLUS, composto pelas presentes Condições Gerais e pelas Condições Particulares;

**Credencial:** declaração pessoal e intransmissível emitida pela Sociedade a favor do Cliente e/ou Beneficiário(s) e que, conjuntamente com um documento de identificação válido, permite o acesso aos Benefícios até que seja emitido o Cartão.

**Parceiros:** conjunto de entidades, pessoas singulares ou coletivas, prestadoras dos serviços de saúde e assistência médica (“Serviços”) abrangidos pelo Plano de Saúde VANTAGEM +PLUS e que integram a Rede SGRV gerida pela sociedade de direito angolano denominada SGRV – SOCIEDADE GESTORA DE REDE DE VANTAGEM LDA. A Sociedade não mantém qualquer relação de subordinação hierárquica e/ou funcional com os PARCEIROS, não sendo, desta forma, responsável por quaisquer deferindo ou litígios que possam surgir entre estas e o Cliente e/ou Beneficiário(s), nem ser responsabilizadas por atos ou omissões ou quaisquer danos provocados por aquelas em conexão com os serviços por estas prestados ao abrigo do Plano de Saúde VANTAGEM +PLUS. A lista dos PARCEIROS pode ser consultada em [vantagem.plus](#).

**Período Inicial:** período definido nas Condições Particulares;

**Período Subsequente:** período de duração do Contracto definido nas Condições Particulares, após o decurso do Período Inicial, em consequência da sua renovação;

**Plano de Saúde VANTAGEM +PLUS:** plano de serviços de saúde a serem disponibilizados através da Rede SGRV pelos PARCEIROS em território angolano na modalidade de Serviço subscrito pelo Cliente e identificado nas Condições Particulares;

**Preço:** valor pago pelo Cliente à Sociedade pelo Serviço VANTAGEM +PLUS estabelecido nas Condições Particulares. O preço é liquidado por meio de débito em conta, através de cartão bancário ou por multicaixa, conforme informação facultada pelo Cliente nas Condições Particulares;

**Rede SGRV:** rede convencionada de PARCEIROS em cada momento em vigor para a prestação dos Serviços ao Cliente e/ou Beneficiário(s) pelos Valores Convencionados, sediados em território angolano, e que aderiram aos Planos VANTAGEM +PLUS Angola geridos pela sociedade SGRV – SOCIEDADE GESTORA DE REDE DE VANTAGEM, LDA. A lista

de PARCEIROS pode ser consultada no site [vantagem.plus](http://vantagem.plus).

**Serviço de Apoio ao Cliente:** Serviço de apoio ao Cliente e/ou Beneficiário(s) para o esclarecimento de quaisquer questões relacionadas com o Serviço VANTAGEM +PLUS, disponível de segunda a sexta-feira, entre as 08h30 e as 17h30, através dos números +244 226 666 666 e ou através do e-mail [apoioaocliente@vantagem.plus](mailto:apoioaocliente@vantagem.plus)

**Serviço VANTAGEM +PLUS:** o conjunto de Benefícios e eventuais Serviços e/ou Produtos disponibilizados e/ou a disponibilizar ao Cliente e/ou Beneficiário(s) no âmbito do Plano de Saúde VANTAGEM +PLUS, mediante o pagamento pelo Cliente à Sociedade do Preço e pelo pagamento pelo Cliente e/ou Beneficiário(s) aos PARCEIROS do Valor Convencionado, conforme aplicável, podendo os Benefícios, Serviços e/ou Produtos abrangidos pelo Plano de Saúde VANTAGEM +PLUS ser alterados, reduzidos ou ampliados a todo o momento;

**Sociedade:** a sociedade comercial angolana denominada SGRV – SOCIEDADE GESTORA DE REDE DE VANTAGEM, Lda., com sede em rua Comandante Nzaji N°15, sala 02, Alvalade- Luanda e com o número de identificação fiscal 5000518310 e, bem assim, qualquer outra entidade que, a qualquer título, lhe vier a suceder na posição por si ocupada neste Contracto;

**Valores Convencionados:** montantes a pagar pelo Cliente e/ou Beneficiário(s) aos PARCEIROS.

**1.2.** Caso alguma das disposições do Contracto seja julgada nula ou por qualquer forma inválida, ineficaz ou inexecutável, por uma entidade competente para o efeito, tal nulidade, invalidade, ineficácia ou inexecutabilidade não afetará a validade das restantes disposições do Contracto.

**1.3.** Em caso de divergência, o disposto nas Condições Particulares prevalecerá sobre o previsto nestas Condições Gerais.

**1.4.** Salvo quando do contexto resultar de outro modo, qualquer referência feita no Contracto a uma disposição legal ou contratual inclui as alterações a que a mesma tiver sido e/ou vier a ser sujeita.

## 2. OBJETO

O presente instrumento estabelece os termos e condições aplicáveis ao Serviço VANTAGEM +PLUS.

## 3. ADESÃO AO SERVIÇO VANTAGEM +PLUS

**3.1.** Para aderir ao Serviço VANTAGEM +PLUS, o Cliente deverá: **(a)** Ter plena capacidade legal; **(b)** Ter aceite as Condições Gerais e as Condições Particulares do Serviço; **(c)** Preencher as Condições Particulares disponibilizadas pela Sociedade, fornecendo os dados e as informações solicitadas, sendo responsável pela veracidade, exatidão, atualidade e autenticidade dos dados e dados pessoais fornecidos no âmbito do processo de adesão, devendo mantê-los permanentemente atualizados; e **(d)** Ter autorizado o tratamento dos seus dados pessoais (e, no caso do(s) Beneficiário(s), ter obtido o respectivo consentimento para o tratamento dos respectivos dados).

**3.2** Na sequência da adesão ao Serviço VANTAGEM +PLUS, nos termos do número anterior, a Sociedade poderá, a todo o tempo, solicitar ao Cliente a entrega do Contracto em formato papel devidamente assinado, bem como dos originais dos documentos anexos a este, tais como a autorização de débito directo.

**3.3** É da exclusiva responsabilidade do Cliente a veracidade e autenticidade de todas as informações por si prestadas no âmbito do Contracto. Da mesma forma, é obrigação do Cliente manter a Sociedade permanentemente informada dos seus dados pessoais e dos dados pessoais dos Beneficiários fornecidos nas Condições Particulares, para efeitos de execução do Contracto, e em relação aos quais assegura que obteve todas as autorizações dos respectivos titulares para este efeito.

## 4. SERVIÇO VANTAGEM +PLUS

**4.1** O Serviço VANTAGEM +PLUS permite o acesso à Rede SGRV e é exclusivo para o território angolano. O Cliente e/ou Beneficiário reconhecem e aceitam que o Cartão VANTAGEM +PLUS só é válido em território angolano para efeitos de utilização dos serviços prestados pelos PARCEIROS.

**4.2** Após adesão ao Serviço VANTAGEM +PLUS, será entregue ao Cliente, o Cartão VANTAGEM +PLUS ou uma Credencial/Cartão Provisório de modo a permitir ao Cliente e/ou Beneficiário(s) o gozo dos Benefícios.

**4.3** Apenas têm acesso aos Benefícios, o(s) Beneficiário(s) que sejam portadores de Cartão VANTAGEM +PLUS válido ou em alternativa, de uma Credencial/Cartão Provisório e, em qualquer caso, conjuntamente com um documento de identificação válido.

**4.4** O Cartão VANTAGEM +PLUS e a Credencial/Cartão Provisório são pessoais e

intransmissíveis, sendo obrigação do Cliente e/ou Beneficiário(s) proceder à devolução dos mesmos após a cessação do Contracto, independentemente da respetiva causa.

**4.5** O Cartão VANTAGEM +PLUS não é, nem constitui, um meio válido de pagamento dos Benefícios.

**4.6** Em caso de perda, roubo ou extravio do Cartão VANTAGEM +PLUS ou Credencial/Cartão Provisório, o Beneficiário deverá proceder, num prazo não inferior a 48 (Quarenta e oito) horas, ao respectivo cancelamento, através do telefone +244 226 666 666 (Angola) ou através do email [apoioaocliente@vantagem.plus](mailto:apoioaocliente@vantagem.plus)

**4.6** Sempre juízo de outras disposições deste Contracto, a utilização abusiva do Serviço VANTAGEM +PLUS, nomeadamente a utilização por terceiros do Cartão VANTAGEM +PLUS, confere à Sociedade o direito de suspender imediatamente o Serviço e o gozo dos respectivos Benefícios associados ao Plano de Saúde VANTAGEM +PLUS subscrito, bem como de resolver o Contracto, sendo o Cliente e/ou o(s) Beneficiário(s), conforme aplicável, o(s) único(s) responsável(is) pelos danos que dessa utilização possam resultar para a Sociedade e/ou para os PARCEIROS.

## 5. VIGÊNCIA

**5.1** O Serviço VANTAGEM +PLUS vigora pelo Período Inicial estabelecido nas Condições Particulares, sem prejuízo do Período Subsequente, se aplicável.

**5.2** O Cliente reconhece e aceita que o Serviço VANTAGEM +PLUS pode cessar antes do termo, em consequência da descontinuação da parceria que permite o acesso à Rede SGRV, sem que seja devida qualquer compensação, para além da eventual devolução numa lógica pro-rata temporis de quaisquer quantias pagas pelo Cliente em adiantado e cujos serviços não sejam possíveis de prestar em função do término antecipado do Serviço VANTAGEM +PLUS.

## 6. INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE BENEFICIÁRIOS

**6.1.** O Cliente pode solicitar, por escrito, em qualquer altura da execução do Contracto, a inclusão (até ao limite máximo de 6 (seis) pessoas) de Beneficiários, fornecendo, em caso de inclusão, à Sociedade, todos os elementos de identificação

constantes das Condições Particulares. Caso a inclusão de um novo Beneficiário implique a alteração do Preço, a Sociedade informará o Cliente do novo Preço, podendo o Beneficiário usufruir dos Benefícios após pagamento da totalidade do Preço ou do valor fracionado acordado, após a entrega do respectivo Cartão VANTAGEM +PLUS e/ou Credencial devidamente ativado. No caso de exclusão de Beneficiários no decurso do Período Inicial, a mesma não faz operar a redução do valor da mensalidade.

**6.2.** A Sociedade pode igualmente, a qualquer momento, comunicar ao Cliente a exclusão de um Beneficiário, em caso de incumprimento ou cumprimento abusivo por este das normas de acesso ao Serviço VANTAGEM +PLUS, caso em que o Beneficiário em causa deixa automaticamente de ter acesso aos Benefícios, sem prejuízo do direito de indemnização da Sociedade.

**6.3.** O Cliente obriga-se a obter do(s) Beneficiário(s) a(s) autorização(es) necessárias para efetuar o tratamento dos seus dados pessoais.

**6.4.** O Cliente deve obter igualmente do(s) Beneficiário(s) o reconhecimento de que apesar de ser(em) Beneficiário(s), a relação contratual é estabelecida entre o Cliente e a Sociedade, pelo que esta não é responsável perante o Beneficiário por danos decorrentes de qualquer vicissitude, e a cessação da relação com o Cliente, independentemente do motivo, implica a perda imediata do acesso aos Benefícios pelo(s) Beneficiário(s).

**6.5.** O Cliente aceita e reconhece que responde directamente perante a Sociedade pelos atos e omissões dos Beneficiários, como se fossem por si praticados.

## 7. PREÇO, FACTURAÇÃO E PAGAMENTOS

**7.1** O Preço para o Período Inicial e para o Período Subsequente deverá ser facturado e pago na data e demais condições acordadas nas Condições Particulares.

**7.2.** O Cliente reconhece igualmente que o Preço pode ser facturado e pago à entidade indicada pela Sociedade, considerando-se extinta a obrigação de pagamento de Preço realizada junto deste terceiro.

**7.3.** A Sociedade poderá compensar qualquer crédito que detenha sobre o Cliente.

**7.4.** Sem prejuízo da possibilidade de resolução, o não pagamento pelo Cliente do Preço, originará a suspensão imediata das obrigações contratuais assumidas pela Sociedade, sem prejuízo.

## 8. RELAÇÃO COM OS PARCEIROS E A REDE SGRV

**8.1.** Os Serviços prestados pelos PARCEIROS no âmbito do Plano de Saúde VANTAGEM +PLUS são da sua exclusiva responsabilidade, sendo os mesmos prestados com total autonomia, e a relação estabelecida directamente entre o Cliente e/ou Beneficiário(s) e os PARCEIROS.

**8.2.** A Sociedade, bem como qualquer sociedade integrante do SGRV, não poderá, em qualquer circunstância ser, direta ou indirectamente, responsável por quaisquer atos ou omissões dos PARCEIROS, no exercício das suas atividades, nem pelos danos decorrentes para o Cliente e/ou Beneficiário(s) no âmbito do Plano de Saúde VANTAGEM +PLUS.

**8.3.** O Cliente e/ou o(s) Beneficiário(s) são os únicos responsáveis pelo pagamento dos Valores Convencionados, ficando excluída qualquer comparticipação e/ou reembolso da Sociedade nesses custos.

**8.4.** A lista de PARCEIROS e os termos e/ou condições de acesso aos Benefícios e à Rede SGRV, estão disponíveis para consulta no site [vantagem.plus](http://vantagem.plus).

**8.5.** A Sociedade disponibilizará ao Cliente, aquando da adesão e a todo o momento, sempre que solicitado, informação sobre os PARCEIROS que em cada momento integram a Rede SGRV.

**8.6.** A Sociedade aconselha o Cliente e/ou o(s) Beneficiário(s) a confirmarem junto dos PARCEIROS o Preço Convencionado, uma vez que a fixação deste Preço Convencionado é da responsabilidade exclusiva dos PARCEIROS.

## 9. ALTERAÇÕES AO CONTRACTO

**9.1.** Sem prejuízo de outras disposições do Contracto, podem ser efectuadas alterações ao mesmo por iniciativa do Cliente nos seguintes termos e condições:

**a)** A inclusão de Beneficiários, nos termos da cláusula 6.a acima, deve ser solicitada por escrito à Sociedade, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de produção dos respectivos efeitos; **b)** Qualquer alteração ao Plano contratado,

nomeadamente através da inclusão ou exclusão de Serviços incluídos no mesmo, deve ser solicitada por escrito à Sociedade, com uma antecedência mínima de 30 (dias) dias sobre o termo do Período Inicial ou do Período Subsequente, estando a referida alteração sujeita a aceitação e confirmação por parte da Sociedade; e qualquer alteração à informação constante das Condições Particulares, nomeadamente aos elementos de identificação e/ou ao domicílio.

**9.2.** A Sociedade reserva-se o direito de, a qualquer momento, sem necessidade de aviso prévio e com efeitos imediatos, alterar, adicionar, atualizar ou eliminar, parcial ou totalmente, as presentes Condições Gerais. Quaisquer novas versões das presentes Condições Gerais serão disponibilizadas ao Cliente para a morada indicada nas Condições Particulares, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias sobre a data de produção dos efeitos. Caso o Cliente não concorde com as alterações introduzidas, poderá o Cliente denunciar o Contracto, 15 (quinze) dias de calendário após o envio da comunicação pela Sociedade das novas Condições Gerais. Sempre que o Cliente não manifestar oposição às novas condições no prazo de 15 (quinze) dias de calendário após o envio da comunicação pela

Sociedade, presume-se a sua concordância.

## 10. RECLAMAÇÕES

As reclamações relacionadas com o Serviço do cartão VANTAGEM +PLUS devem ser feitas no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da ocorrência do facto pelo Cliente, através dos seguintes meios: **Correio eletrónico:** [apoioaocliente@vantagem.plus](mailto:apoioaocliente@vantagem.plus) ou **Serviço de Apoio a Cliente:** +244 226 666 666 (Angola)

## 11. RESPONSABILIDADE

**11.1.** A Sociedade não assumirá qualquer responsabilidade por quaisquer danos, incluindo lucros cessantes, resultantes, direta ou indirectamente, da relação do Cliente com os PARCEIROS.

**11.2.** Sem prejuízo de outras disposições contratuais, a Sociedade não se responsabiliza pelos danos ou prejuízos que possam resultar de: **a)** Atuações ilegítimas de terceiros; e **b)** Quaisquer situações de força maior; **c)** Quaisquer danos, lesões causadas ao Cliente em resultado dos Serviços VANTAGEM +PLUS prestados pelos PARCEIROS.

**11.3.** Sem prejuízo das normas imperativas, a Sociedade não assumirá qualquer responsabilidade por

lucros cessantes ou danos reputacionais, estando a responsabilidade da Sociedade por danos causados ao Cliente limitada, a título contratual e extracontratual, ao Preço pago pelo Cliente pelo Serviço VANTAGEM +PLUS nos últimos 12 (doze) meses.

## **12. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E CONSENTIMENTO**

**12.1.** Nos termos e para os efeitos da Lei n.º 22/11, de 17 de junho (Lei Angolana de Protecção de Dados Pessoais), ou da lei que a suceder, o Cliente e/ou Beneficiário(s) aceita(m) o tratamento, pela Sociedade, enquanto responsável pelo tratamento, dos dados pessoais constantes das Condições Particulares e, bem assim, daqueles que vierem a ser fornecidos no âmbito e para as finalidades do Contracto e para a gestão dos produtos e Serviços adquiridos ao longo da vigência do mesmo.

**12.2.** Os dados pessoais de identificação do Cliente e/ou Beneficiário(s) poderão ainda ser tratados para efeitos de realização de estudos sobre a utilização do Serviço VANTAGEM +PLUS, realização de campanhas de marketing e ajuste dos Serviços às preferências do Cliente, bem como para receber mensagens personalizadas e ofertas especiais relevantes para os seus interesses, caso o tenha expressamente

aceite.

**12.3.** O Cliente reconhece e aceita que a Sociedade poderá disponibilizar os seus dados pessoais a entidades subcontratadas (nomeadamente, para prestação de serviços tecnológicos, armazenamento de dados e gestão de servidor, bem como empresas de contabilidade, auditoria e prestadores de serviços cuja intervenção seja necessária ao cumprimento do Contracto pela Sociedade), de forma a assegurar a prestação adequada do Serviço, de um ponto de vista

logístico, tecnológico e administrativo.

**12.4.** De igual forma, o Cliente reconhece e aceita que a Sociedade poderá disponibilizar os seus dados pessoais a terceiros, que poderão tratar os dados para as respetivas finalidades próprias, no âmbito da prestação do Serviço VANTAGEM +PLUS ou com vista à concessão de Benefícios, ou para efeitos de cumprimento de obrigações e exercício de direitos de natureza legal, judicial, administrativa e outros aplicáveis. A Sociedade poderá ainda disponibilizar os dados pessoais do Cliente e/ou Beneficiário a entidades em relação de grupo ou domínio com a Sociedade, para fins publicitários, incluindo marketing directo, publicidade, prospecção e análise de mercado, podendo, todavia, o Cliente opor-se a tal divulgação, em qualquer momento mediante o envio de e-mail para [politica.privacidade@vantagem.plus](mailto:politica.privacidade@vantagem.plus).

**12.5.** O Cliente e/ou Beneficiário(s) poderá(ão), a todo o tempo, exercer o direito de informação, acesso, retificação e/ou eliminação dos seus dados, nos termos previstos na Lei Angolana de Protecção de Dados Pessoais, mediante o envio de e-mail para

[politica.privacidade@vantagem.plus](mailto:politica.privacidade@vantagem.plus).

**12.6.** Sempre juízo do disposto no número anterior, a Sociedade compromete-se a conservar os dados pessoais do Cliente e/ou Beneficiário(s) apenas durante a vigência do Contracto, excepto se a respetiva conservação for necessária para o cumprimento de obrigação legal.

**12.7.** A Sociedade emprega medidas técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade e segurança na preservação dos dados dos Clientes e/ou Beneficiários. Em qualquer caso, sempre que haja recolha de dados em redes abertas, como a Internet, os dados pessoais poderão circular sem condições de segurança, existindo o risco de serem vistos e utilizados por terceiros não autorizados. Assim, é da responsabilidade do Cliente garantir e assegurar que o equipamento que está a utilizar se encontra adequadamente protegido contra softwares nocivos, nomeadamente mediante o recurso a firewall e antivírus adequados.

## **13. GRAVAÇÃO DE CHAMADAS**

O Cliente e/ou Beneficiário(s) autorizam a gravação, em qualquer suporte, das chamadas telefónicas efectuadas para a Sociedade (ou para qualquer outra entidade por esta subcontratada), podendo as gravações efectuadas serem usadas pela Sociedade, nos termos da lei, na resolução de quaisquer questões e/ou em juízo, bem como para efeitos de controlo de qualidade.

## **14. CESSAÇÃO DO CONTRACTO**

**14.1.** Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, qualquer das Partes poderá denunciar o Contracto mediante o envio de comunicação escrita para o efeito, remetida à outra Parte com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência relativamente à data do termo do Contracto, quer seja do Período Inicial ou Subsequente.

**14.2.** O Contracto poderá ainda ser resolvido pela Sociedade, com justa causa e efeitos imediatos, mediante a notificação do Cliente, por escrito, nos termos previstos na cláusula 14.a infra:

(a) Se o Cliente, por motivo que lhe for imputável,

incumprir ou cumprir defeituosamente qualquer das obrigações que para si resultam do Contracto, nomeadamente as regras constantes das Condições

Gerais e das Condições Particulares; ou **(b)** Se o Cliente, ainda que tenha procedido à ativação, não utilizar o Serviço VANTAGEM PLUS+ durante um período de 12 (doze) meses consecutivos; ou **(c)** Por falta de pagamento, total ou parcial, do Preço conforme acordado nas Condições Particulares.

**14.3.** Em caso de cessação da vigência do presente Contracto, e independentemente do motivo por que a mesma ocorrer, o Cliente e correspondente(s) Beneficiário(s) deixará(ão) de poder utilizar o Serviço VANTAGEM +PLUS.

**14.4.** Sem prejuízo do acima exposto, em caso de resolução por falta de pagamento da anuidade ou de 2 (duas) ou mais mensalidades, consoante as condições de pagamento estipuladas nas condições particulares, fica o Cliente obrigado a pagar, a título de cláusula penal, uma quantia equivalente a 50.000 Kwanzas, por compensação dos custos administrativos incorridos com a cessação.

**14.5.** Caso o contracto seja celebrado fora do estabelecimento comercial, por correspondência ou meios equivalentes, o Cliente dispõe de um prazo de 14 (catorze) dias de calendário a partir do momento de recepção do serviço para desistir do contracto, mediante o envio de comunicação escrita dirigida à Sociedade.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** As Partes declaram que as moradas indicadas nas Condições Particulares constituem domicílios convencionados para efeitos de realização da citação ou de notificações em caso de litígio, pelo que se obrigam a comunicar por escrito qualquer alteração dos mesmos, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da alteração a que se alude.

**15.2.** Quaisquer comunicações entre as Partes apenas se considerarão validamente realizadas e só poderão ser invocadas, para todos os efeitos legais, desde que se mostrem efectuadas por escrito.

**15.3.** Nos termos do disposto no número anterior, consideram-se efectuadas por escrito as comunicações efectuadas: **a)** mediante o envio de carta registada com aviso de recepção, dirigida às moradas indicadas nas Condições Particulares; **b)** por intermédio de correio eletrónico (email) com recibo de leitura, enviado para

os endereços de e-mail referidos nas Condições Particulares;

**15.4.** A Sociedade pode ceder a sua posição contratual a qualquer sociedade em relação de grupo ou domínio, bastando, para o efeito, que notifique o Cliente dos elementos identificativos da mesma, bem como da data da cessão e/ou da produção dos respectivos efeitos.

## 16. LEI APLICÁVEL E FORO

**16.1.** O Contracto está sujeito à lei Angolana e para apreciação de quaisquer questões dele emergentes, designadamente no que diz respeito à sua validade, eficácia, interpretação, integração, aplicação ou

cumprimento, fica estabelecido o foro do Tribunal de Luanda, com expressa renúncia a qualquer outro, sem prejuízo da aplicação de leis imperativas.

**16.2** O Cliente poderá, em alternativa, recorrer directamente às entidades angolanas de resolução alternativa de litígios competentes, se aplicável

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do Cliente \_\_\_\_\_.